



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 301829

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 103 / ABR. 2018

.....
Presidente

EMENTA:

Requerimento: pedido de informação sobre eventual mudança de escala dos médicos pediatras nas unidades básicas de saúde e o eventual critério a ser adotado para tanto.

SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara permite que o vereador faça requerimentos à administração por intermédio da casa. É o que determina o artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O requerimento é instrumento regimental próprio para requisição de informações que sejam do interesse do vereador. É o caso deste, pois.

O subscritor da presente recebeu informações de médicos lotados enquanto efetivos na Secretária de Saúde sobre eventual remanejamento de escala a fim de que não convivam, no mesmo espaço, no mesmo horário de trabalho, servidores efetivos e os ditos terceirizados.

A Secretaria de Saúde, então, diante disso, sinalizou que irá mudar escala dos servidores efetivos da Secretaria para garantir que, em dado horário, só estejam a trabalho servidores vinculados ao Município em função de concurso ou, de outro que

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1



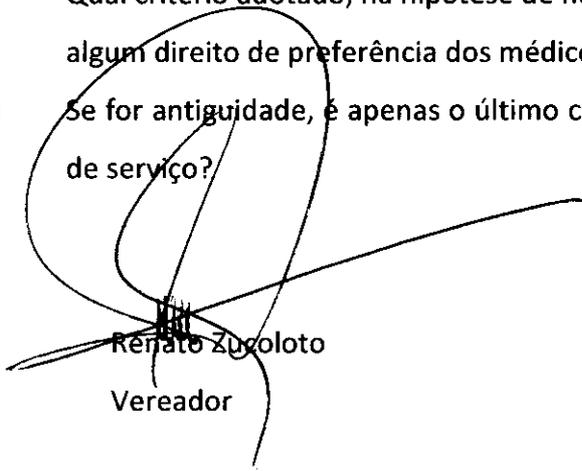
estejam a trabalho por via de contrato. Garantindo-se, porém, que nunca estejam a trabalhar em um mesmo período servidores de diferentes origens – efetivos ou terceirizados.

Segundo fui informado, essa alteração de escala levará em conta critérios de antiguidade, estabelecendo-se, pois, aos mais antigos, privilégio para escolherem os respectivos horários.

Inobstante, fui informado também que, a despeito do tempo de trabalho, a antiguidade se contará a partir do último vínculo estabelecido entre o servidor e o Município, ainda que o tempo de trabalho seja maior; isso é, aquele que trabalhou entre 1985 e 1999, e, depois de desligar-se, voltou a trabalhar no ano de 2010, terá seu tempo aferido, para escolha de escala, só a partir do último contrato, ou seja, a partir de 2010. Parece-me que há equívoco, a prevalecer sua existência, nesse critério.

Ante tudo isso, pede-se, pois, a fim de verificar as informações, os seguintes esclarecimentos:

- i) Haverá alteração de escalas?
- ii) Por que?
- iii) Houve estudo prévio para tal?
- iv) Se sim, pede-se cópia?
- v) Qual critério adotado, na hipótese de haver troca de escala, para determinar algum direito de preferência dos médicos?
- vi) Se for antiguidade, é apenas o último contrato utilizado para aferir o tempo de serviço?


Renato Zugoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2